

DELIBERAÇÃO CECA /CLF Nº 4.648, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006

Solicita a interdição das atividades e aplica multa.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 07/02/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.384/2005, referente à empresa GAS OIL SERVIÇOS LTDA., situada na Estrada da Pedreira Jundiá n 50, Imboassica, município de Macaé,

CONSIDERANDO a Intimação nº 631.613, de 07/08/2003, que determina a paralisação das obras de terraplenagem, e respectivo Relatório de Vistoria ARN nº 080/03, a respeito de realização de obras de terraplenagem em área de cerca de 15.000 m², para implantação de atividade industrial,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição das obras de terraplenagem em área de cerca de 15.000 m², para implantação de atividade industrial, de responsabilidade da empresa GÁS OIL SERVIÇOS LTDA., conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000, até que a mesma regularize sua situação perante o SLAP da FEEMA.

Art. 2º – Aplicar à empresa multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por infringência ao artigo 83 da Lei nº 3.467/2000.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 20/02/06.